



Prefeitura Municipal de General Salgado

=LEI MUNICIPAL Nº 2.479, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010=

“Autoriza a Prefeitura Municipal de General Salgado a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros visando melhoramentos na estrada Municipal GS 114, em um percurso de até 06 Km, integrante do Programa Governamental denominada “Melhor Caminho”, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

Art. 2º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 03 de dezembro de 2010.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretaria*